

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

A Associação Industrial Portuguesa - Câmara de Comércio e Indústria (AIP-CCI), pessoa coletiva n.º 500 032 335, com sede na Praça das Indústrias, 1300-307 Lisboa, representada neste ato pelo Presidente da Direção e da Comissão Executiva, José Eduardo Carvalho.

E

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, com sede na Rua Dom Cristóvão da Gama, 1 – 3.º, 1400-113 Lisboa, representada neste ato pelos vogais do Conselho de Administração, Mariana Pereira e Pedro Verdelho.

Considerando que:

- A AIP-CCI tem por missão conceber e executar ações, programas e projetos para a melhoria da competitividade e da qualidade de gestão dos seus associados e das empresas em geral.
- A ERSE tem por missão regular os setores da eletricidade, do gás natural, do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo, dos biocombustíveis e a atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, o que faz em defesa do interesse público e protegendo os direitos e os interesses dos consumidores presentes e futuros, em especial os mais vulneráveis;
- A ERSE dispõe de uma unidade orgânica (Direção de Consumidores de Energia) responsável por promover a informação, esclarecimento e a formação dos consumidores e outros clientes;
- A energia é um fator fundamental na competitividade das empresas;
- A informação e formação na área da energia são um fator fundamental para que as empresas possam procurar melhorar soluções na área da energia;
- A AIP-CCI tem um total de 55 000 associados diretos e indiretos.

É neste quadro que a AIP-CCI e a ERSE pretendem estabelecer um protocolo de colaboração que aumente a informação e formação sobre temas na área da energia junto dos associados da AIP-CCI e permita à ERSE obter informação sobre as necessidades específicas do tipo de clientes que são associados da AIP-CCI com vista ao aprofundamento de conhecimentos úteis à regulação.

Tendo em conta o exposto, a AIP-CCI e a ERSE celebram o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes disposições:



Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo estabelece os termos de cooperação entre as duas Partes que fomentem a informação e formação junto dos associados da AIP-CCI na área da energia e permita à ERSE obter informação sobre as necessidades específicas dos associados da AIP-CCI com vista ao aprofundamento de conhecimentos e melhoria da regulação.

Cláusula 2.ª

Ações da ERSE

Para a realização das ações e iniciativas a acordar, a ERSE compromete-se a:

- a) Disponibilizar formadores e conteúdos formativos em áreas da sua competência, em iniciativa de formação a acordar entre as partes, sem custos para a AIP-CCI.
- b) Disponibilizar informação para os associados da AIP-CCI.

Cláusula 3.ª

Ações da AIP-CCI

Para a realização das ações e iniciativas a acordar, a AIP-CCI compromete-se a:

- a) Organizar ações de formação onde possam ser incluídos os conteúdos formativos referidos na cláusula anterior.
- b) Enviar, por solicitação da ERSE, informação aos seus associados na área da energia.
- c) Enviar, por solicitação da ERSE, convites para que os seus associados participem em inquéritos sobre temas da competência da regulação do setor energético.

Cláusula 4.ª

Planeamento das ações

Todas as ações e iniciativas ao abrigo do presente protocolo carecem de acordo prévio entre as partes.

Cláusula 5.ª

Duração

Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora por tempo indeterminado, podendo cessar a sua vigência se alguma das Partes comunicar à outra, por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias, a intenção de o denunciar.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento da execução do protocolo

1 - Para garantir a execução do presente Protocolo, a AIP-CCI e a ERSE designam, cada um, os interlocutores que serão responsáveis pelo respetivo acompanhamento.

2 - Sem prejuízo de qualquer uma das Partes, a qualquer momento e por mera comunicação eletrónica para o *email* consultoria@aip.pt e erse@erse.pt, poder alterar o responsável pela execução do Protocolo, ficam desde já nomeados os seguintes responsáveis:

- a) Pela AIP-CCI – Diretor _____ e +351 213 601 000;
- b) Pela ERSE – Diretor _____, +351 213 033 200.

3 - No início de cada ano civil, os interlocutores responsáveis pelo acompanhamento do presente Protocolo fazem o balanço conjunto da atividade realizada no ano anterior e programam as ações e iniciativas a realizar.

Pela AIP-CCI



José Eduardo Carvalho

Presidente da Direção e da Comissão Executiva

Pela ERSE

**Mariana
Pereira**

Digitally signed by Mariana Pereira
DN: c=PT, title=Vogal do Conselho de Administração, ou=Conselho de Administração, o=Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, sn=Pereira, givenName=Mariana, cn=Mariana Pereira
Date: 2021.10.27 15:05:16 +01'00'

Mariana Pereira

Vogal do Conselho de Administração

**Pedro Geraldes
Martins
Verdelho**

Digitally signed by Pedro Geraldes Martins Verdelho
DN: c=PT, title=Vogal do Conselho de Administração, o=Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, cn=Pedro Geraldes Martins Verdelho
Date: 2021.10.28 11:10:00 +01'00'

Pedro Verdelho

Vogal do Conselho de Administração